PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017– PMB

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, localizada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-00, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO REMOTAMENTE PILOTADO (DRONE) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES,** para fornecimento por um período de **doze (12) meses**, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 035/2017, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal n°01, de 09 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na Prefeitura Municipal de Breves, data e horário seguintes:

ENDEREÇO: Praça 03 de Outubro, N° 01, Bairro Centro.
DATA: 05 de Maio de 2017
HORA: 09:00 hs às 09:15hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)
HORA: 09:16 hs (Abertura das Propostas e Habilitação)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO REMOTAMENTE PILOTADO (DRONE) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVESS,** EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, PREGÃO PRESENCIAL,** conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

2.3**.** Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

2.4**.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.5**.** O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).

2.6. Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao Art. 33º da LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, de 09/12/2010, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 33, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 01 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

2.7. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

2.8. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.8.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.

2.8.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.8.3. Empresas que não sejam enquadradas como ME, EPP ou MEI, nos itens para participação exclusiva.

2.8.4. Pela simples participação no presente processo licitatória, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra necessária a operação dos veículos e máquinas, bem como, as despesas com manutenção.
3.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

3.5. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento nos termos do Artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

3.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (dose) meses, a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Breves não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Breves optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.2.2. A pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

4.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

4.4. Fica vedada adesões à ata de registro de preços, resultante deste processo de licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
EDITAL DO PREGÃO Nº ___/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
EDITAL DO PREGÃO Nº ___/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

5.3. Não será permitida a participação de empresas por remessa postal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.3 - Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).

6.4 - Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 deverão ser entregues a pregoeira **fora do envelope de "Documentação/Habilitação".**

6.5. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.6. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.7. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.9. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais;

c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, na forma e locais indicados na solicitação, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;

e) o prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: "*os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.*"

g) indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.

7.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

7.3. Caso os prazos de que trata o item 7.1, letras "d" e "e" e declaração da letra "f", não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.5 – Os itens exclusivos estarão identificados na planilha de propostas contendo descrição com o seguinte texto: EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.

7.6 - Caso Médias e Grandes empresas apresentem propostas nos itens reservados para a participação exclusiva do MEI/ME/EPP elas serão desconsideradas no momento de abertura de propostas.

8. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **de menor preço por item,** atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive quanto aos quantitativos e preços.

8.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.7. **Serão classificados** pela pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

8.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.10.1. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.17. A adjudicação será realizada por item.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Negociação e Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8.21.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

8.21.1.1. Se a proposta/lance da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

8.21.1.2. Na hipótese da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

8.21.1.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

8.21.1.4. Uma mesma empresa poderá dar lances sucessivos sem que outra empresa tenha dado lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - As Licitantes cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV – Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ;

V – Inscrição Estadual – Ficha de Inscrição Cadastral – FIC.

VI – No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br

VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo V);

VIII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-

de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Anexo IV);

Habilitação Econômica e Financeira:

IX – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida, no máximo, 06(seis) meses antes da data de abertura do Pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

X – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

XI – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;

b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;

c) A documentação exigida no subitem VI letras **"a" e "b"** poderá ser substituída pela certidão negativa conjunta de debito com a Receita Federal e INSS (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

XII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

XIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

XIV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida no site Tribunal Superior do Trabalho;

Habilitação Qualificação Técnica:

XV – Alvará de licenciamento de funcionamento municipal da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

9.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

9.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.1. deste Edital.

9.8. As licitantes cadastradas na Prefeitura Municipal de Breves deverão, também, apresentar toda a documentação exigida neste edital.

9.8.1- Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

9.8.1.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** arrolada no item 7.1, **mesmo que apresentem alguma restrição, quanto a regularidade fiscal.**

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra - razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Breves;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

11.5. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Serão chamados para assinar a ata de registro de preços, a (s) Licitantes vencedoras;

12.2. Farão parte integrante da ata este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela (s) licitante(s) vencedora(s).

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
13.2. O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação das secretárias municipais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

15.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
15.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no **local indicado na mesma**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

15.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

15.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.
15.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

15.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.10. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações somente por escrito junto a Pregoeira.

15.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.

15.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Breves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.

15.14**.** O Presente Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

Breves, 24 de Abril de 2017.

GISELE SILVA VALENTE:74435710200

Assinado de forma digital por GISELE SILVA VALENTE:74435710200
Dados: 2017.04.24 09:44:45 -03'00'

Gisele Silva Valente
Pregoeira

TABELA GERAL DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO VIII – AS PROPOSTAS DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A PRESENTE PLANILHA ABAIXO

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
1	**VEÍCULO AEREO NÃO TRIPULADO (DRONE)** **- Peso máximo (Incluindo Bateria) - 1380 g** **- Tamanho em diagonal máximo - 350 mm** **- Velocidade de subida máxima - 6 m/s** **- Velocidade de descida máxima - 4 m/s** **- Velocidade máxima – S-MODE: 20 m/s (sem vento)** **- Temperatura de operação - 0°C to 40°C** **- Tempo de voo máximo -28 minutos** **SISTEMA DE VISÃO:** Forward Vision Sistema de Sistema de Visão Downward **BATERIA DE VOO INTELIGENTE** **Capacidade:** 5350 mAh **Voltagem:** 15,2 V **Tipo de Bateria:** LiPo 4S **Energia:** 81,3 Wh **Peso líquido:** 462 g **Faixa de temperatura operacional:** 14 ° a 104 ° F (-10 ° a 40 ° C) **Potência máxima de carregamento:** 100 W **CONTROLE REMOTO** **Frequência de operação:** 2,400 - 2,483 GHz **Distância máxima de transmissão:** FCC conformidade: 3.1 mi (5 km) Conformidade CE: 2.2 mi (3,5 km) (desobstruída, livre de interferências) **Faixa de temperatura operacional:** 32 ° a 104 ° F (0 ° a 40 ° C) **Bateria:** 6000 mAh LiPo 2S **Potência do Transmissor (EIRP):** FCC: 23 dBm CE: 17 dBm **Corrente de Operação / Voltagem:** 1,2 A @ 7,4 V **GPS - GPS/GLONASS** **CÂMERA** **- Sensor - Sony EXMOR 1/2.3" Effective pixels: 12.4 M (total pixels: 12.76 M)** **- Lentes - FOV 94° 20 mm (35 mm format equivalent) f/2.8, focus at ∞** **- ISO Range - 100-3200 (video) 100-1600 (photo)** **- Velocidade de disparo -8s -1/8000s** **- Imagem - tamanho máximo - 4000 x 3000 pixels** * Burst Shooting: **3/5/7 shots** * Time-lapse - **Módulo de gravação** * **UHD: 4096x2160p 24/25, 3840x2160p 24/25/30**	R$ 9.199,67	R$ 9.199,67

	* **FHD: 1920x1080p 24/25/30/48/50/60** * HD: 1280x720p 24/25/30/48/50/60 - **Tipo de cartão de memória - Micro SD** - **Maximo Bitrate de armazenamento de vídeo** - **60 Mbps** - **Formatos de arquivos suportados** * FAT32/exFAT * Photo: JPEG, DNG * **Video: MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264)** **- Temperatura de operação - 0°C to 40°C** **GIMBAL** **(suporte de câmera)** **Alcançe de controle: Inclinação -90° a +30°** **Estabilização: 3 - eixos (rotação e giro)** **Posicionamento da visão** **CARREGADOR** **Voltagem:** 17,4 V **Potência nominal:** 100 W **APP / LIVE VIEW** **Aplicativo para dispositivos móveis:** DJI GO **EIRP:** 100Mw **Densidade espectral de potência:** 6,9 mW / MHz **Live View Frequência de trabalho:** 2.4MHz ISM **Qualidade do Live View:** 720P @ 30fps **Latência:** 220ms (dependendo das condições e do dispositivo móvel) **Sistemas operacionais necessários:** IOS 8.0 ou posterior Android 4.1.2 ou posterior **Dispositivos recomendados:** IPad 2, iPad mini 2 Wi-Fi + Celular, iPad 2, iPad 2, Wi-Fi + Celular, iPhone 5s, iPhone 6, iPhone 6 Plus, iPhone 6s, IPad Air 2, iPad Air 2 Wi-Fi + Celular, iPad mini 3, iPad mini 3 Wi-Fi + Celular, iPad mini 4 e iPad mini 4 Wi-Fi + Celular. Este aplicativo é otimizado para iPhone 5s, iPhone 6, iPhone 6 Plus, iPhone 6s e iPhone 6s Plus. Android: Samsung guias 705c, Samsung S6, Samsung S5, Samsung NOTA4, Samsung NOTA3, Google Nexus 9, Google Nexus 7 II, Ascend Mate7, Huawei Mate 8, Nubia Z7 mini, SONY Xperia Z3, MI 3, MI PAD **- Case de Transporte** **- 2 Baterias Extras** - Equipamento devidamente homologado pela **ANATEL.**		
		TOTAL	**R$ 9.199,67**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017– PMB

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Processo Licitatório: 035/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Número da Licitação: 025/2017

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO REMOTAMENTE PILOTADO (DRONE) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVESS, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP,** descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	**VEÍCULO AEREO NÃO TRIPULADO (DRONE)** **- Peso máximo (Incluindo Bateria) - 1380 g** **- Tamanho em diagonal máximo - 350 mm** **- Velocidade de subida máxima - 6 m/s** **- Velocidade de descida máxima - 4 m/s** **- Velocidade máxima – S-MODE: 20 m/s (sem vento)** **- Temperatura de operação - 0°C to 40°C** **- Tempo de voo máximo -28 minutos** **SISTEMA DE VISÃO:** Forward Vision Sistema de Sistema de Visão Downward **BATERIA DE VOO INTELIGENTE** **Capacidade:** 5350 mAh **Voltagem:** 15,2 V **Tipo de Bateria:** LiPo 4S **Energia:** 81,3 Wh **Peso líquido:** 462 g **Faixa de temperatura operacional:** 14 ° a 104 ° F (-10 ° a 40 ° C) **Potência máxima de carregamento:** 100 W **CONTROLE REMOTO** **Frequência de operação:** 2,400 - 2,483 GHz **Distância máxima de transmissão:** FCC conformidade: 3.1 mi (5 km) Conformidade CE: 2.2 mi (3,5 km) (desobstruída, livre de interferências)			

	Faixa de temperatura operacional: 32 ° a 104 ° F (0 ° a 40 ° C) **Bateria:** 6000 mAh LiPo 2S **Potência do Transmissor (EIRP):** FCC: 23 dBm CE: 17 dBm **Corrente de Operação / Voltagem:** 1,2 A @ 7,4 V **GPS - GPS/GLONASS** **CÂMERA** **- Sensor - Sony EXMOR 1/2.3" Effective pixels: 12.4 M (total pixels: 12.76 M)** **- Lentes - FOV 94° 20 mm (35 mm format equivalent) f/2.8, focus at ∞** **- ISO Range - 100-3200 (video) 100-1600 (photo)** **- Velocidade de disparo -8s -1/8000s** **- Imagem - tamanho máximo - 4000 x 3000 pixels** * Burst Shooting: **3/5/7 shots** * Time-lapse - **Módulo de gravação** *** UHD: 4096x2160p 24/25, 3840x2160p 24/25/30** *** FHD: 1920x1080p 24/25/30/48/50/60** * HD: 1280x720p 24/25/30/48/50/60 - **Tipo de cartão de memória - Micro SD** - **Maximo Bitrate de armazenamento de vídeo** - **60 Mbps** - **Formatos de arquivos suportados** * FAT32/exFAT * Photo: JPEG, DNG *** Video: MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264)** **- Temperatura de operação - 0°C to 40°C** **GIMBAL** **(suporte de câmera)** **Alcançe de controle: Inclinação -90° a +30°** **Estabilização: 3 - eixos (rotação e giro)** **Posicionamento da visão** **CARREGADOR** **Voltagem:** 17,4 V **Potência nominal:** 100 W **APP / LIVE VIEW** **Aplicativo para dispositivos móveis:** DJI GO **EIRP:** 100Mw **Densidade espectral de potência:** 6,9 mW / MHz **Live View Frequência de trabalho:** 2.4MHz ISM **Qualidade do Live View:** 720P @ 30fps **Latência:** 220ms (dependendo das condições e do dispositivo móvel)			

	Sistemas operacionais necessários: IOS 8.0 ou posterior Android 4.1.2 ou posterior **Dispositivos recomendados:** IPad 2, iPad mini 2 Wi-Fi + Celular, iPad 2, iPad 2, Wi-Fi + Celular, iPhone 5s, iPhone 6, iPhone 6 Plus, iPhone 6s, IPad Air 2, iPad Air 2 Wi-Fi + Celular, iPad mini 3, iPad mini 3 Wi-Fi + Celular, iPad mini 4 e iPad mini 4 Wi-Fi + Celular. Este aplicativo é otimizado para iPhone 5s, iPhone 6, iPhone 6 Plus, iPhone 6s e iPhone 6s Plus. Android: Samsung guias 705c, Samsung S6, Samsung S5, Samsung NOTA4, Samsung NOTA3, Google Nexus 9, Google Nexus 7 II, Ascend Mate7, Huawei Mate 8, Nubia Z7 mini, SONY Xperia Z3, MI 3, MI PAD **- Case de Transporte** **- 2 Baterias Extras** - Equipamento devidamente homologado pela **ANATEL.**			
			TOTAL	

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ **IE:** _____
Assinatura: _____
RG nº _____ **e CPF nº** _____
Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____
Função que exerce na empresa_____
Local e data: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017– PMB

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º035/2017
PROCESSO n.º035/2017
PREGÃO n.º 025/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal de Breves, localizada na _____, a pregoeira Gisele da Silva Valente, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2017, publicada no DOE n.º.....do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl. .....do processo n.º ....., RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 025/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de *12 (doze) meses*, contados a partir da publicação no DOU, podendo ser prorrogada por igual período.

2.1. Será admitida a prorrogação da vigência da presente Ata por mais *12 (doze) meses*, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pela Prefeitura Municipal de Breves.
4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local e prazo de entrega estão definidos de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão n.º 016/2017, no prazo de acordo com a Cláusula A.1 do Anexo I contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Breves, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, até o 90º dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. De acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

9.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 025/2017, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cincos por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade dos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 A (s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s)

13.1.1.3 A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
13.1.2. Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no DOU, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 025/2017, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O (s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeira _____
P/ Empresa _____
P/ Empresa _____
Testemunhas:_____ _____

NOME: NOME:
RG: RG:

A N E X O IV

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO "A**": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(Data)

_____
(Representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

A N E X O V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

M O D E L O
MODELO DA **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(Local e data)

_____
(Representante legal)

A N E X O VI

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 025/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, _____de_____ de 2017

_____
(Representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial nº 025/2017A _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF (Nº)_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Breves, _____de _____ de 2017

_____

(**Nome/cargo/assinatura)**

OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2017

1 – OBJETO

Aquisição de Veículo Aéreo Remotamente Pilotado (DRONE), com câmera para vídeografia e acessórios.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão presencial, devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – JUSTIFICATIVA

Os drones, pequenas aeronaves não tripuladas, no Brasil, são conhecidos também pela sigla VANT (veículo aéreo não tripulado) ou ainda UAV (Unmanned Aerial Vehicle, na tradução em inglês), mas o apelido norte-americano fixou-se melhor nas notícias. Trata-se de um "avião" ou "helicoptero" controlados remotamente - com o perdão da redundância – por controles remotos.
O Sistema de monitoramento remoto (Drone) é um dispositivo que permite a realização de reconhecimento, mapeamento onde é necessária a captação de fotos ou vídeos em tempo real de eventos, noticias, bem como a transmissão de forma eficiente de suas ações, fornecendo informações em tempo real sobre todo o cenário de atuação.
Nesse sentido, a aquisição desse equipamento irá auxiliar muito no levantamento visual para realização de vídeos institucionais do Município, pois os mesmos são equipados para resistir a vários tipos de trabalhos, incluindo os mais pesados e também em ambientes de difícil acesso. O drone, hoje, faz-se equipamento quase que obrigatório para uma equipe de filmagem, sendo ele o responsável por captar aquelas imagens aéreas que antes só eram possível com a utilização de helicópteros. E convenhamos que um drone é imensamente mais barato que um helicóptero.
Dentre os inúmeros modelos e tipos existentes, vamos nos concentrar em adquirir um modelo que seja amplamente conhecido e utilizado pelo mercado brasileiro em função de assistência técnica e reposição de peças quando necessário.
Por essas razões tomaremos como referência para esse projeto básico de compra, o DRONE da fabricante DJI modelo Phantom Professional.

– JUSTIFICATIVA TÉCNICA: escolha do modelo adequado.
Um Drone para atender as necessidades de geração de imagens a fim de realizar levantamento vídeo-fotográfico deverá ser leve, robusto, confiável, estável, com captura de vídeo em alta qualidade (4k) e, com valor acessível.

O DRONE ideal para essa tarefa é aquele que tenha recursos de gravação de ultra qualidade e de baixo custo, e dentre os equipamentos disponíveis no Brasil a líder no mercado mundial DJI, é a mais indicada.

Para o uso profissional, é necessário que o Drone, ou VANT, grave vídeos de alta resolução: 4K e não tão somente HD. E que possua um controle orientado pelo smartphone ou tablet, por meio de aplicativo próprio, que propicie uma visualização em tempo real do que exatamente o Drone está “enxergando”.
Para que isso ocorra sem interrupções, ou propiciando um streaming sem “engasgos” e em alta resolução, a escolha do modelo DJI Phantom Professional que grava em 4K é o único que disponibiliza a conexão cabeada entre o smartphoine e o radiocontrolador. A transmissão não seria adequada caso a comunicação entre os dois dispositivos seja wireless, como a dos concorrentes.
Para a realização de algumas atividades de reconhecimento é de suma importância que a câmera seja de alta qualidade (4K), pois uma das aplicações do Drone é a captura de imagens de terrenos que possam ser transformadas em modelos tridimensionais para precisos cálculos de extração mineral, por exemplo. Para a atividade investigativa é de suma importância que o operador esteja vendo em seu smartphone ou tablet seja exatamente, e em tempo real, o que o Drone está “enxergando”
Outra funcionalidade fundamental e exclusiva ao modelo DJI Phantom está no seu aplicativo que controla o Drone: O operador pode desenhar (em um mapa estilo Google Maps) uma trajetória detalhada que será seguida pelo Phantom, algo perfeito quando sabe-se exatamente o que se deseja filmar, como por exemplo uma área degradada. Para a maioria dos casos de perícia em meio ambiente, os dados do solicitante, por exemplo, a Secretaria do Meio Ambiente, passa o local a ser periciado por meio de coordenadas, e o mesmo se aplicaria à programação prévia do Drone. Lembrando que só o aplicativo DJI Phantom possui esses recursos.
O grande diferencial do Phantom Professional é que ele já sai de fábrica equipado com uma câmera adequada. Seu sensor é um Sony EXMOR de 1/2,3 polegadas com 12,3 MP de resolução, que faz par com uma lente de abertura f/2.8. O ISO máximo para vídeos é de 3.200 – para fotos, o valor baixa para 1.600. Agrada também a velocidade do obturador: sua configuração máxima é de 1/8.000 de segundo, garantindo a captura de imagens “congeladas” até mesmo em objetos em movimento. Porém, o principal destaque do equipamento é sua capacidade de gravar vídeos em resolução Ultra HD, também conhecida simplesmente como 4K (4096x2160 pixels) com 25 frames por segundo.
O DJI Phantom 4 apresenta uma forma completamente diferente de pilotar o drone chamada Fly with Tap, que é uma função de sincronizar o Phantom com um smartphone ou tablet para obter uma transmissão ao vivo do que a câmera vê. Dessa forma, basta tocar na direção que você quer voar e o drone faz tudo sozinho. Isso deixa a filmagem aérea fique mais fácil do que nunca, pois a câmara está determinando o percurso, e não os sticks do controle. O resultado é uma filmagem suave impulsionada pelo próprio drone.
Outro recurso novo é o ActiveTrack, que leva o conceito tradicional da função “Siga-me” a um nível completamente superior. Em vez de exigir um smartphone para seguir alguém, o Phantom 4 usa seus sensores visuais e um algoritmo de visão computacional complexo para voar atrás do objeto ou pessoa.
E tudo que você tem que fazer é tocar em alguma coisa no live feed exibido na tela. A parte mais impressionante do recurso ActiveTrack é que, mesmo com obstáculos no caminho, o drone ainda dá seu jeito de continuar voando e seguindo.
A empresa fez algumas melhorias importantes na forma como o sistema funciona por dentro. Nos modelos Phantom 2 Vision+, o vídeo era controlado através do smartphone ou tablet: o controle remoto apenas se comunicava com os componentes mecânicos do drone.
Agora, o controle remoto comanda o voo e recebe o vídeo da câmera. Isso deixa as rádios do seu dispositivo móvel livres para que você possa transmitir vídeo ao vivo, enquanto você grava. Além disso, o controle remoto é mais confiável do que Wi-Fi. Tanto a funcionalidade do controle e do app permitem inúmeras configurações. Por exemplo, você pode alterar a velocidade com que a câmera gira ao mover o pequeno botão giratório no controle remoto. Além disso, as funções da câmera podem ser controladas manualmente, e você pode até mudar o bitrate em tempo real.

No Phantom 3 um rastreamento aperfeiçoado via satélite e uma estabilização melhor. Em ambientes abertos, os drones da DJI usam localização muito precisa por satélite para rastrear e estabilizar as suas rotas de voo. Além do GPS, o Phantom 3 também se comunica com a rede GLONASS de satélites para maior precisão.
O posicionamento visual também significa que o Phantom 3 é provavelmente o primeiro drone de qualidade profissional que você pode pilotar com segurança dentro de casa. Ele não precisa de GPS para ficar parado.
Por fim, a empresa inovou novamente com O Fly with Tap e o ActiveTrack fazendo com que o Phantom 4 seja extremamente fácil de pilotar pois, essencialmente, tiram uma boa parte do controle das mãos do piloto.
Pelo exposto verifica-se que o modelo adequado a atender características técnicas mínimas de resolução em função daquilo que se espera com as gravações obtidas (Módulo de gravação UHD: 4096x2160p 24/25, 3840x2160p 24/25/30) e controle do operador com aplicativo que permita a exata visualização e prévia programação do voo é o DRONE da fabricante DJI modelo Phantom Professional.
Observação: A marca supracitada refere-se ao padrão de qualidade a ser exigido, no que diz respeito às especificações técnicas que satisfazem as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves, aceitando-se marcas similares / equivalentes.

1.1 4 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
1	**VEÍCULO AEREO NÃO TRIPULADO (DRONE)** **- Peso máximo (Incluindo Bateria) - 1380 g** **- Tamanho em diagonal máximo - 350 mm** **- Velocidade de subida máxima - 6 m/s** **- Velocidade de descida máxima - 4 m/s** **- Velocidade máxima – S-MODE: 20 m/s (sem vento)** **- Temperatura de operação - 0°C to 40°C** **- Tempo de voo máximo -28 minutos** **SISTEMA DE VISÃO:** Forward Vision Sistema de Sistema de Visão Downward **BATERIA DE VOO INTELIGENTE** **Capacidade:** 5350 mAh **Voltagem:** 15,2 V **Tipo de Bateria:** LiPo 4S **Energia:** 81,3 Wh **Peso líquido:** 462 g **Faixa de temperatura operacional:** 14 ° a 104 ° F (-10 ° a 40 ° C) **Potência máxima de carregamento:** 100 W **CONTROLE REMOTO** **Frequência de operação:** 2,400 - 2,483 GHz **Distância máxima de transmissão:** FCC conformidade: 3.1 mi (5 km) Conformidade CE: 2.2 mi (3,5 km) (desobstruída, livre de interferências)	R$ 9.199,67	R$ 9.199,67

	Faixa de temperatura operacional: 32 ° a 104 ° F (0 ° a 40 ° C) **Bateria:** 6000 mAh LiPo 2S **Potência do Transmissor (EIRP):** FCC: 23 dBm CE: 17 dBm **Corrente de Operação / Voltagem:** 1,2 A @ 7,4 V **GPS - GPS/GLONASS** **CÂMERA** **- Sensor - Sony EXMOR 1/2.3" Effective pixels: 12.4 M (total pixels: 12.76 M)** **- Lentes - FOV 94° 20 mm (35 mm format equivalent) f/2.8, focus at ∞** **- ISO Range - 100-3200 (video) 100-1600 (photo)** **- Velocidade de disparo -8s -1/8000s** **- Imagem - tamanho máximo - 4000 x 3000 pixels** * Burst Shooting: **3/5/7 shots** * Time-lapse - **Módulo de gravação** * **UHD: 4096x2160p 24/25, 3840x2160p 24/25/30** * **FHD: 1920x1080p 24/25/30/48/50/60** * HD: 1280x720p 24/25/30/48/50/60 - **Tipo de cartão de memória - Micro SD** - **Maximo Bitrate de armazenamento de vídeo** - **60 Mbps** - **Formatos de arquivos suportados** * FAT32/exFAT * Photo: JPEG, DNG * **Video: MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264)** **- Temperatura de operação - 0°C to 40°C** **GIMBAL** **(suporte de câmera)** **Alcançe de controle: Inclinação -90° a +30°** **Estabilização: 3 - eixos (rotação e giro)** **Posicionamento da visão** **CARREGADOR** **Voltagem:** 17,4 V **Potência nominal:** 100 W **APP / LIVE VIEW** **Aplicativo para dispositivos móveis:** DJI GO **EIRP:** 100Mw **Densidade espectral de potência:** 6,9 mW / MHz **Live View Frequência de trabalho:** 2.4MHz ISM **Qualidade do Live View:** 720P @ 30fps **Latência:** 220ms (dependendo das condições e do dispositivo		

	móvel) **Sistemas operacionais necessários:** IOS 8.0 ou posterior Android 4.1.2 ou posterior **Dispositivos recomendados:** IPad 2, iPad mini 2 Wi-Fi + Celular, iPad 2, iPad 2, Wi-Fi + Celular, iPhone 5s, iPhone 6, iPhone 6 Plus, iPhone 6s, IPad Air 2, iPad Air 2 Wi-Fi + Celular, iPad mini 3, iPad mini 3 Wi-Fi + Celular, iPad mini 4 e iPad mini 4 Wi-Fi + Celular. Este aplicativo é otimizado para iPhone 5s, iPhone 6, iPhone 6 Plus, iPhone 6s e iPhone 6s Plus. Android: Samsung guias 705c, Samsung S6, Samsung S5, Samsung NOTA4, Samsung NOTA3, Google Nexus 9, Google Nexus 7 II, Ascend Mate7, Huawei Mate 8, Nubia Z7 mini, SONY Xperia Z3, MI 3, MI PAD **- Case de Transporte** **- 2 Baterias Extras** - Equipamento devidamente homologado pela **ANATEL.**		
		TOTAL	R$ 9.199,67

5– DAS GARANTIAS

5.1. A contratada deverá prover garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções, mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.
5.2. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou representante legal no Brasil.
5.3. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, de todo equipamento e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que sem ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.
5.4. Qualquer equipamento que, nesse período, apresentar defeito decorrente da fabricação ou do material utilizado, deverá ser reposto sem custo para contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
5.5. O equipamento a ser adquirido deverá ser entregue com toda a documentação necessária para a sua legal utilização no Brasil.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto não poderá ultrapassar 05 dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
6.2. Entregar na sede da Prefeitura Municipal de Breves, na Secretaria de Planejamento, sito à Rua Wilson Frazão N° , no período das 8:00 às 14:00 horas, segunda-feira à sexta-feira.

6.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
6.4. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos no edital, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento;
7.2. Será recebido o objeto:
I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
II – definitivamente, após verificar que o equipamento entregue possui todas as características consignadas nas especificações neste edital.
7.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
7.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
8.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, bem como do que mais for necessário para a fiel execução;
8.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, de relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.5. Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações;
8.6. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.7. Fornecer equipamentos novos e de primeira qualidade, reservando a Prefeitura Municipal de Breves o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
8.8. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo CONTRATANTE, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, os serviços que eventualmente tenham sido executados em desacordo com o contratado.
8.9. Indicar um gerente de contas responsável para realizar, em conjunto com o CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades visando à qualidade da prestação dos serviços;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento Contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo VI do Edital de Concorrência e no presente Contrato;
9.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

10– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.
10.2. Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pelo Setor de Finanças do Município de Breves.

11– DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

11.1 – O valor estimado das despesas do presente termo, é da ordem de R$ 9.199,67 (Nove Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).
11.2 - Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Tabelas	Unidade Orçamentaria	Projeto Atividade	Elemento despesa	Fonte	Orçamento
I	1001	01 122 002 2.007	4.4.90.52.00	010000	R$ 9.199,67

Breves-PA, 06 de Março de 2017.

_____
Jeruza Lopes Balieiro
Coordenadora da Comissão do Termo de Referência

À Consideração Superior.

_____
Bruno Rafael Ferro Cunha
Secretário Municipal de Projetos e Convênios
Portaria nº 003/2017

_____
Reginaldo do Socorro da Silva Lourenço
Assessor de Gabinete do Prefeito
Portaria n° 016/2017

De Acordo.

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência nº 010/2017, que solicita aquisição de um Drone (veículo aéreo remotamente pilotado).

Ao Sr.
Valter Ferreira da Silva Filho
Presidente da Comissão de Licitação